



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTA ALEGRE DO ALTO**

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail: saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

PARECER TÉCNICO

Análise do Plano de Trabalho referente a parceria firmada junto à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA, visando o serviço de Acolhimento Voluntário de caráter transitório para pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

Valor da proposta constante do Plano de Trabalho de 10 meses: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1. APRESENTAÇÃO:

Trata-se de parceria voluntária, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pela Lei municipal nº 2817, de 10 de novembro de 2025. A Lei nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com atuação no serviço de acolhimento que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, conforme legislação vigente, que forneça suporte e acolhimento aos acolhidos de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. O plano de trabalho trata-se de 02 vagas a serem ocupadas ao longo do período entre março a dezembro, por pessoas do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) e com idade inferior a 60 anos, com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas com quadro clínico estabilizado e quadro psiquiátrico não-agudo.

2. APRECIÇÃO:

Nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Parecer sobre a parceria firmada com a Associação Promocional Vida Nova (Horto de Deus):



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTA ALEGRE DO ALTO

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail: saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

2.1. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada:

A Associação do plano de trabalho trata com a finalidade de:

1. Prevenção;
2. Tratamento;
3. Reinserção Social;
4. Mudança no comportamento do usuário;

Que forneça suporte e acolhimento aos acolhidos de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso.

2.2. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização:

Para garantir o cuidado aos pacientes/usuários desde a recepção até a realização de acompanhamento, procedimentos necessários ou encaminhamento, tratando o uso de substâncias psicoativas e trabalhando as mudanças de comportamentos do usuário, resgatando a espiritualidade e elevando a autoestima. Reintegrar à sociedade gradativamente e instruindo para dar continuidade em sua nova vida sóbria.

2.3. da viabilidade de sua execução: De acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as parcerias com Entidades do terceiro setor se mostram como importantes para o poder público, conforme o cronograma de execução de metas proposto pela Entidade, existe a viabilidade e previsão orçamentária no valor de Valor da proposta constante do Plano de Trabalho de 10 meses de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2026. O Plano de Trabalho encontra-se compatível com os requisitos legais previstos no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, contemplando: descrição da realidade a ser enfrentada e o nexos com as atividades propostas; definição de metas e atividades a serem executadas; previsão detalhada de receitas e despesas; forma de execução e aferição do cumprimento das metas. Assim, considera-se viável, pertinente e recomendável a aprovação da parceria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISTA ALEGRE DO ALTO

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail: saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

2.4. da verificação do cronograma de desembolso: Vale enfatizar que o cronograma de desembolso é a previsão de transferência de recursos financeiros, em conformidade com a proposta de execução de metas, etapas e fases do Plano de Trabalho e com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto. O cronograma de desembolso foi apresentado de forma clara, demonstrando o detalhamento das ações, o valor mensal e total, as metas e quando o recurso financeiro será desembolsado. Considera-se adequado o fluxo de pagamento de acordo com o objeto a ser executado, conforme especificado na planilha constante do Plano de Trabalho. Assim, no cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada a compatibilidade do objeto proposto, com os interesses recíprocos da Administração Pública e da Entidade.

2.5. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria serão realizados pelo:

- a) **GESTOR DESIGNADO DO MUNICÍPIO** – Tem por atribuição acompanhar o dia a dia do cumprimento do pactuado no Termo de Fomento, reportando para os demais entes e órgãos eventuais irregularidades de suas competências, conforme artigo 2º, VI; artigo 8º, III; e artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** - Tem por atribuição fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas e especialmente o adequado funcionamento das unidades de saúde;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VISTA ALEGRE DO ALTO**

**RUA MANOEL MARQUES, 172 – CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO – SÃO PAULO
e-mail: saude@vistaalegrealto.sp.gov.br**

2.6. da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com o art. 2º, VI, da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. O Exmo. Prefeito Municipal designou como gestora da parceria, a Sra. Sandra Silvia Terribele de Castro, portadora do CPF nº 156.140.208-70.

2.7. da regularidade fiscal trabalhista da Entidade:

Após consulta aos sítios oficiais eletrônicos, foi verificado que a Entidade se encontra em situação regular com os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e Certificado de Regularidade do FGTS.

3. DELIBERAÇÃO:

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, mediante a presente análise, a Secretária Municipal de Saúde é de parecer favorável à parceria entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e a Associação Promocional Vida Nova (Horto de Deus):

VISTA ALEGRE DO ALTO, 25 de fevereiro de 2026.

NAYARA ROZANI ORTEGA
Secretária Municipal de Saúde